



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

PR SRP 008/2016
PROCESSO Nº 23223.001530/2016-21

TERMO ADITIVO 003
CONTRATO 034/2016

Termo Aditivo que celebram o INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

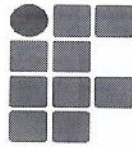
Aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, a União Federal, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, CNPJ 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo **Magnífico Reitor Charles Okama de Souza**, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Trivale Administração Ltda**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia - MG, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, representada pelo seu titular **Sr. Vitor Flores de Deus**, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] celebram o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme MEMORANDO 16/2018 – REICOOAPOADM e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a **contratação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Aquisição de Combustíveis em Rede de Postos Credenciados pela Contratada, com Implantação de Sistema Informatizado e Integrado, através da Internet, e Tecnologia para Registro de Transações por meio de Cartões Magnéticos com Chip, na rede de postos credenciados e disponibilizados, especialmente nas cidades de atuação da Contratante, no estado de Minas Gerais e em todo o território nacional, para atender as necessidades da Reitoria, do Campus Avançado Bom Sucesso, do Campus Avançado de Cataguases e do Campus Avançado Ubá do IF Sudeste MG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe e demais cláusulas, passando este a vigorar com o valor global de **R\$862.486,12 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**, devido ao aditivo financeiro no valor de R\$215.621,51 (duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), referente aos ajustes no objeto da contratação, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, **prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/10/2019 a 01/10/2020**, conforme explicitado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 – O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, devendo a CONTRATADA apresentar garantia contratual no valor de **R\$10.781,08 (dez mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos)**, e prorrogar a vigência da garantia por um período que abranja toda a vigência contratual, conforme cláusula terceira.

5.2 – A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158123/26411
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 108773
Elemento de Despesa: 339030
PI: L20RLP0100N
NE: 2019NE800012

CLÁUSULA OITAVA – DA RERRATIFICAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 27 de setembro de 2019X.


Charles Okama de Souza

CPF: [REDACTED]

IF Sudeste de Minas Gerais

Vitor Flores de Deus

CPF: [REDACTED]

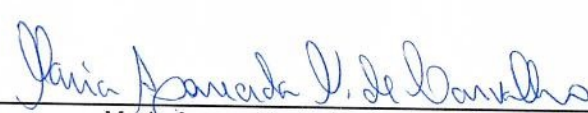
Trivale Administração Ltda

Testemunhas:

Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17


Vitor Hugo Souza de Deus

CPF: [REDACTED]


Maria Aparecida Netto de Carvalho

CPF: [REDACTED]